



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

RELATÓRIO TRIENAL RESUMIDO DO PROGRAMA PADIS - 2020–2022

1. OBJETO E OBJETIVO DO DOCUMENTO

Este documento apresenta o Relatório Trienal de Resultados Econômicos e Tecnológicos do Programa de Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores – PADIS para o triênio 2020–2022. Seu objetivo é abordar a abrangência e o resultado dessa política pública e seu papel de relevância para a indústria nacional de semicondutores.

O presente Relatório foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 11 da [Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007](#), que estabelece que “*o Ministério da Ciência e Tecnologia e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior divulgarão, a cada 3 (três) anos, relatório com os resultados econômicos e tecnológicos advindos da aplicação das disposições deste Capítulo.*”

O Relatório está dividido em 7 partes:

1. A primeira aponta o objeto e o objetivo deste relatório;
2. A segunda parte apresenta o Programa PADIS, elencando os produtos que são cobertos pelo programa, bem como as mudanças trazidas pela [Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019](#), em relação ao benefício por crédito tributário;
3. A terceira parte traz a relação das empresas habilitadas no PADIS no final de 2022 e a distribuição geográfica;
4. A quarta parte aborda as Instituições de Ciência e Tecnologia que firmaram projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I) conveniados com empresas do PADIS para o cumprimento de requisitos expressos pela Lei 11.484, de 2007;
5. A quinta parte apresenta as empresas de auditoria independente;
6. A sexta parte traz os resultados agregados do triênio 2020-2022 do programa, com o intuito de mostrar a relevância para a indústria de semicondutores; e
7. A sétima e última parte faz as considerações finais do Programa.

O documento foi elaborado com base nos dados autodeclarados nos Relatórios Demonstrativos Anuais (RDAs) das empresas habilitadas no PADIS entre os anos de 2020, 2021 e 2022. Conforme estipulado pela Lei nº 11.484, de 2007, regulamentada pelo Decreto 10.615, de 2021, os RDAs devem ser encaminhados anualmente pelas empresas como parte do cumprimento dos requisitos necessários ao usufruto dos benefícios do PADIS. Esse instrumento de controle precisa conter informações econômicas e financeiras, além da descrição das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) realizadas no ano-base do usufruto dos benefícios tributários pelas empresas. Cabe ressaltar que a não entrega ou a não aprovação do RDA das empresas habilitadas pode acarretar a suspensão ou o cancelamento da sua habilitação ao PADIS.

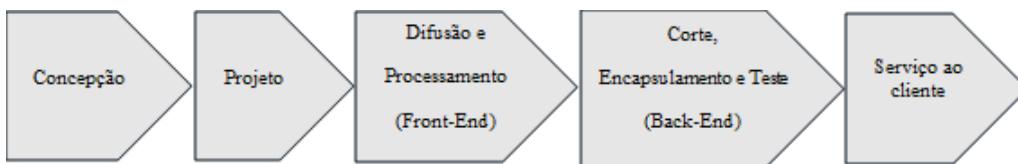
2. O PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA INDÚSTRIA DE SEMICONDUTORES – PADIS

O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores – PADIS foi instituído pela Lei nº 11.484, de 2007, recebendo alterações ao longo dos anos. O PADIS estabelece uma série de benefícios econômicos e tributários para as empresas que, previamente habilitadas ao Programa, invistam em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) no Brasil, e que exerçam, isoladamente ou em conjunto, com relação aos componentes ou aos dispositivos eletrônicos semicondutores, as atividades de:

1. concepção;
2. desenvolvimento e projeto (design);
3. difusão ou processamento físico-químico;
4. corte, encapsulamento e testes de semicondutores.

Assim sendo, o PADIS busca aperfeiçoar as condições no país para que seja possível a execução das diversas atividades dessa cadeia produtiva, a qual que está representada na Figura 1 a seguir.

Figura 1 - Etapas da cadeia de produção da indústria de semicondutores



Em relação aos benefícios, é concedida a desoneração total dos seguintes tributos: PIS, COFINS, IPI, imposto de importação (II) e Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), na prestação de serviços, venda ou importação de mercadorias adquiridas no mercado interno ou por pessoa jurídica habilitada no PADIS. Prevê, ainda, a isenção de IRPJ e CSLL sobre o lucro da venda dos produtos no mercado interno, desde que o valor seja voltado para a reserva de capital.

Foi instituída, desde 1º de abril de 2020, de acordo com as alterações no Programa introduzidas pela Lei nº 13.969, de 2019, a possibilidade de usufruto de crédito financeiro no PADIS, um incentivo dado às empresas em contrapartida direta ao valor do investimento realizado em (PD&I). O valor recebido pode ser abatido dos tributos federais a serem pagos. Em sua base de cálculo, o crédito tributário incide 2,62 vezes sobre o valor do investimento em PD&I realizado pela empresa, limitado a 13,1% do seu faturamento incentivado. Após a geração de certificado de crédito por parte do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), a empresa tem até 5 (cinco) anos para utilizá-lo.

O PADIS comprehende o exercício de atividades relacionadas a componentes ou dispositivos semicondutores e mostradores de informação (*displays*). Não houve, porém, desde o início do Programa, empresas habilitadas para exercerem atividades relacionadas a mostradores de informação (*displays*). De acordo com o Anexo do [Decreto nº 10.615, de janeiro de 2021](#), os produtos que podem auferir os benefícios são aqueles enquadrados nas classificações da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) indicadas no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1 - Produtos que podem auferir benefícios

DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS SEMICONDUTORES	NCM
Diodos, transistores e dispositivos semelhantes semicondutores; dispositivos fotossensíveis semicondutores, incluídas as células fotovoltaicas, mesmo montadas em módulos ou em painéis; diodos emissores de luz; cristais piezelétricos montados	85.41

Circuitos integrados eletrônicos; e circuitos integrados de multicomponentes, entendidos como uma combinação de um ou mais circuitos integrados monolíticos, híbridos ou de multichips com, no mínimo, um dos seguintes componentes: sensores, atuadores, osciladores ou ressonadores à base de silício, ou as suas combinações, ou componentes que desempenhem as funções de artigos classificáveis nas posições 85.32, 85.33 ou 85.41 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - Tipi, ou as bobinas classificadas na posição 85.04 da referida tabela, combinados de maneira praticamente indissociável em corpo único como um circuito integrado, com a forma de um componente do tipo utilizado para a montagem em uma placa de circuito impresso ou em outro suporte, por ligação de pinos, terminais de ligação, bolas, lands , relevos ou superfícies de contato	85.42
Dispositivos de armazenamento não volátil de dados à base de semicondutores da posição 85.42, montados pelo processo chip on board	8523.51
MOSTRADORES DE INFORMAÇÃO	
Dispositivos de plasma	8529.90
Mostradores de informações (displays) construídos a partir de diodo emissor de luz orgânico (OLED) da posição 85.41	---
Mostradores de informações (displays) construídos a partir de eletroluminescentes a filme fino (TFEL) das posições 85.41 e 85.42	---
Mostradores de informações (displays) de cristal líquido (LCD)	8529.90
Dispositivos de cristal líquido (LCD)	9013.80.10

Fonte: [Anexo do Decreto nº 10.615, de 29 de janeiro de 2021.](#)

3. EMPRESAS CREDENCIADAS NO PADIS EM 2022

Em dezembro de 2022, o PADIS contava com 15 (quinze) empresas cadastradas, 1 (uma) a mais do que em 2021 e o mesmo número que em 2020. Ao longo do triênio, 1 (uma) empresa foi desabilitada em 2021 e 1 (uma) empresa foi habilitada em 2022.

O Quadro 2 mostra as 15 (quinze) empresas habilitadas no PADIS em 2022, conforme suas atuações nos diferentes ramos da indústria da semicondutores.

Quadro 2 - Distribuição das empresas PADIS segundo o ramo de atuação

Ramo de atuação	Empresa
Processamento de Lâminas ou <i>Foundry</i>	CEITEC S.A (<i>design, foundry e empacotamento</i>)
Fabricantes de Memórias	Zilia (ex-Smart) HT Micron Multilaser Cal-Comp Adata Semicondutores
Projeto de Circuitos Integrados – IC (<i>Design Houses</i>)	Chipus Idea
Fabricantes de Células e Painéis Fotovoltaicos	S4 Solar BYD Pure Energy Balfar Sengi Solar
Painéis Fotovoltaicos Orgânicos	SUNEW Filmes Fotovoltaicos Impressos
Componentes Optoeletrônicos	BRPhotonics

Fonte: RDA/PADIS – Elaboração própria CGSM.

Já o Quadro 3 apresenta algumas informações cadastrais de cada uma das empresas habilitadas no programa PADIS em 2022:

Quadro 3 - Informações gerais das empresas cadastradas no PADIS

Razão Social	Atividade de habilitação da empresa no PADIS	Fundação da empresa	Data de habilitação no PADIS	Utilizou créditos tributários no período?
ADATA INTEGRATION BRAZIL S.A.	Corte, encapsulamento e teste de memórias semicondutoras: DRAM, LPDRAM, Flash, eMMC e eMCP	2014	2016	Sim
BALFAR SOLAR INDUSTRIA FOTOELETTRICA S/A	Corte, encapsulamento e teste de módulos fotovoltaicos de silício cristalino	1980	2018	Não
BRPHOTONICS PRODUTOS OPTOELETTRÔNICOS S/A	Concepção, desenvolvimento e projeto de semicondutores, incluindo ASICs e blocos de propriedade intelectual (IPs).	2013	2015	Não
BYD ENERGY DO BRASIL LTDA.	Corte, encapsulamento e teste de módulos Fotovoltaicos de silício cristalino	2015	2016	Sim
CAL-COMP INDUSTRIA DE SEMICONDUTORES S.A.	Corte, encapsulamento e teste de circuitos integrados e dispositivos de memória semicondutores, incluindo cartões MicroSD, PenDrive, NAND Flash, DRAM (DDR2, DDR3, DDR4, LPDRAM), eMCP e uMCP.	2014	2015	Não
CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A – CEITEC	Concepção, desenvolvimento e projeto (design) de circuitos integrados eletrônicos; difusão e processamento físico-químico de circuitos integrados eletrônicos; e corte, encapsulamento e teste de dispositivos eletrônicos semicondutores	2009	2011	Não
CHIPUS MICROELETTRÔNICA S.A.	Concepção, desenvolvimento e projeto (design) de circuitos integrados	2008	2013	Não
HT MICRON SEMICONDUTORES S.A.	Concepção, desenvolvimento, corte, encapsulamento e teste de circuitos integrados e dispositivos de memória semicondutores, incluindo DRAM, LPDRAM, NAND Flash, eMMC, eMCP, SoC, smart chips e diversos pacotes de encapsulamento avançado (QFN, BGA, TSOP, WLP, SiP, MCP, entre outros).	2009	2012	Sim
IDEA - SISTEMAS ELETRONICOS S.A.	Concepção, desenvolvimento e projeto (design) de circuitos integrados	1997	2012	Não
MULTILASER INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETRONICOS E OPTICOS LTDA	Corte, encapsulamento e teste de memórias semicondutoras (NAND Flash, DRAM, LPDRAM) e dispositivos de armazenamento baseados em semicondutores, como USB Flash, MicroSD, eMMC e eMCP.	2013	2014	Sim
PURE ENERGY GERACAO DE ENERGIA LTDA	Corte, encapsulamento e teste de módulos Fotovoltaicos de silício cristalino	2012	2017	Não
S4 SOLAR DO BRASIL LTDA.	Fabricação de células fotovoltaicas e/ou corte, encapsulamento e teste de módulos fotovoltaicos	2012	2016	Não
SENGI SOLAR IMPORTACAO E EXPORTACAO	Corte, encapsulamento e teste de células fotovoltaicas montadas em módulos ou em painéis, com tecnologia de silício cristalino	2020	2022	Não

INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
SUNEW FILMES FOTOVOLTAICOS IMPRESSOS S.A.	Concepção, desenvolvimento e projeto (design), processamento físicoquímico, corte, encapsulamento e teste de: - Filmes Fotovoltaicos Orgânicos (OPV)	2014	2016	Sim
ZILIA TECHNOLOGIES INDÚSTRIA DE SEMICONDUTORES LTDA.	Corte, encapsulamento e teste de circuitos integrados de memória semicondutora (DRAM, SDRAM, LPDRAM, NAND Flash, EEPROM) e dispositivos de armazenamento derivados (eMMC, eMCP, uMCP, UFS, MicroSD, USB Flash), em diversas tecnologias e encapsulamentos avançados.	2004	2011	Sim

Fonte: RDA/PADIS – Elaboração própria CGSM.

A lista atualizada das empresas habilitadas no PADIS com informações sobre CNPJ, endereço, contato e produtos aprovados pode ser consultada em: <https://inovacaodigital.mcti.gov.br/padis/empresas-habilitadas-produtos-aprovados>

Em relação a distribuição geográfica das empresas pertencentes ao PADIS em 2022, a região Sudeste detinha o maior número de empresas, com 7 (sete) habilitadas, sendo 5 (cinco) empresas no estado de São Paulo e 2 (duas) empresas em Minas Gerais. A região Sul está na segunda posição, com 5 (cinco) habilitadas, distribuídas em 2 (duas) empresas no Rio Grande do Sul, 2 (duas) no Paraná e 1 (uma) em Santa Catarina. A região Nordeste contava com 2 (duas) empresas habilitadas, 1 (uma) em Alagoas e 1 (uma) outra em Pernambuco. Por fim, na região Norte, havia apenas 1 (uma) empresa habilitada, localizada no Estado do Amazonas. Ressalta-se que não havia empresas PADIS na região Centro-Oeste para o período analisado. A Figura 2 mostra, esquematicamente, a distribuição das empresas pelo território nacional.

Figura 2 - Localização das empresas PADIS no território nacional



Fonte: RDA/PADIS – Elaboração própria CGSM.

4. INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS COM AS EMPRESAS BENEFICIADAS DO PADIS

A legislação que regulamenta o PADIS exige que 5% (cinco por cento) do faturamento incentivado seja investido em PD&I. Desses, 1% (um por cento) deve ser obrigatoriamente aplicado por meio de convênios com instituições de pesquisas ou entidades brasileiras de ensino credenciadas no Comitê da Área de Tecnologia da Inovação (CATI) ou no Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia (CAPDA). A Tabela 1 apresenta as instituições que firmaram contratos de convênio com empresas beneficiadas pelo PADIS entre 2020 e 2022.

Tabela 1 - ICTs com contratos de convênio de aplicação de projetos de P&D para cumprimento de exigências do PADIS no triênio 2020, 2021 e 2022

Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT)	2020	2021	2022	Total de contratos no triênio
Instituto Cal-Comp de Pesquisa e Inovação Tecnológica da Amazônia - ICCT	1	1	1	3
CTI - Renato Archer	1	1	1	3
Eldorado	5	4	5	14
FITec	1	1	1	3
LESF (Unicamp)	1	1	1	3
ONINN	1	1	1	3
Departamento de Engenharia Civil da UFSC	--	--	1	1
Unisinos	2	1	1	4
Venturus	-	1	1	2
Número de contratos por ano	12	11	13	36

Fonte: RDA/PADIS – Elaboração própria CGSM.

A lista completa das ICTs aprovadas pelo CATI ou no CAPDA habilitadas para realizar convênio de P&D junto com empresas PADIS pode ser acessada no link:

<https://inovacaodigital.mcti.gov.br/ComiteTiCatI/instituicoesCredenciadas/pesquisarRelacaoInstituicoesCredenciadas?instituicaoSelecionada=Todas&ufSelecionada=Todas>

No ano de 2020, 7 (sete) ICTs firmaram contratos de convênio com alguma empresa beneficiada pelo PADIS. Em 2021, esse número passou para 8 (oito) ICTs, com a adição do Venturus. Por fim, e 2022, somavam-se 9 (nove) ICTs após a inclusão do Departamento de Engenharia Civil da UFSC. Das ICTs, o Instituto Eldorado se destacou com o maior número de convênio triênio analisado, sendo o único que estabeleceu contrato com mais de uma empresa em 2021 e em 2022.

O Quadro 4 resume a distribuição geográfica dos institutos de pesquisa pelos estados do Brasil.

Quadro 4 - Distribuição dos institutos de pesquisa por estado

Estado	Instituto de Pesquisa
São Paulo	CTI – Renato Archer
	Instituto Eldorado
	FITec
	LESF (Unicamp)
	Venturus
Amazonas	Instituto Cal-Comp de Pesquisa e Inovação Tecnológica da Amazônia - ICCT

Minas Gerais	ONINN
Rio Grande do Sul	Unisinos
Santa Catarina	Departamento de Engenharia Civil da UFSC

Fonte: RDA/PADIS – Elaboração própria CGSM.

5. RELAÇÃO DAS FIRMAS OU ORGANIZAÇÕES DE AUDITORIA INDEPENDENTE

A legislação do PADIS exige também que toda empresa com faturamento incentivado maior que R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais) deve apresentar relatório e parecer conclusivo acerca de seu demonstrativo, elaborados por auditoria independente. Porém, não exclui a possibilidade de empresas com faturamento menor do que R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais) poderem entregar esse relatório. Uma empresa de auditoria só poderá prestar esse serviço desde que esteja devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e cadastrada do MCTI. A Tabela 2 mostra o número de relatórios de auditoria entregues por cada empresa no triênio de 2020 a 2022.

Tabela 2 - Auditorias independentes realizadas em empresas do PADIS para o triênio 2020 a 2022

Empresas de auditoria	2020	2021	2022	Contratos por auditoria na soma dos 3 anos
Audicorp Auditoria e Contabilidade	2	2	2	6
BDO Brasil	1	1	-	2
KPMG	2	2	2	6
P&L Auditores Independentes	1	1	1	3
Martinelli Auditores	--	1	--	1
Total de empresas com auditorias contratadas	6	7	5	18

Fonte: RDA/PADIS – Elaboração própria CGSM

A lista completa das Empresas de Auditoria aptas a prestarem esse serviço para empresas do PADIS pode ser acessada no link: <https://inovacaodigital.mcti.gov.br/padis/firmasOrganizacoesAuditoriaPadis>

Ao todo, 5 (cinco) empresas prestaram o serviço de auditoria no período de 2020 a 2022. A Audiocorp Auditoria e Contabilidade e a KPMG realizaram o maior número de relatórios no triênio, somando 6 (seis) cada uma delas, com 2 (duas) entregas por ano. Já a P&L Auditores Independentes realizou 1 (uma) entrega por ano, somando 3 (três) relatórios ao todo. A BDO Brasil, com 2 (dois) relatórios, e a Martinelli Auditores, com 1 (um) relatório no triênio, completam a lista de auditorias que prestaram esse serviço.

6. RESULTADOS DO PROGRAMA PADIS

A Tabela 3 aponta alguns resultados gerais do PADIS gerados através da agregação das informações do Relatório Demonstrativo Anual.

**Tabela 3 - Resultados gerais do programa PADIS para o triênio 2020-2022
(valores em milhões de reais – R\$)**

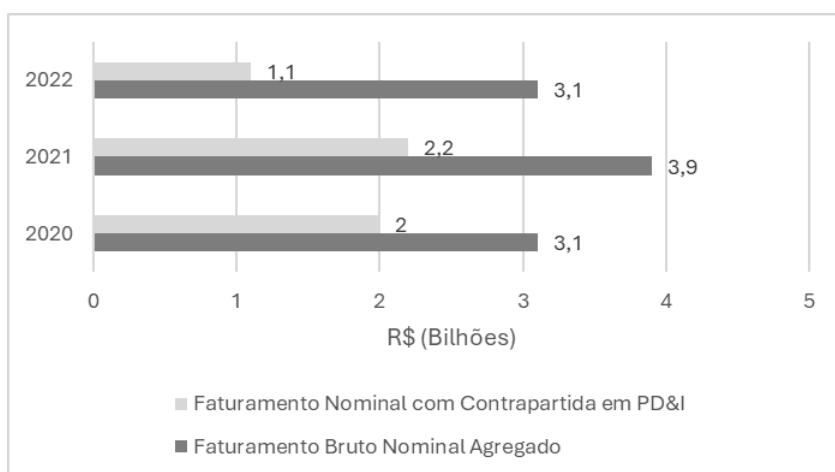
Indicador	2020	2021	2022
Empresas incentivadas	15	14	15
Novas empresas apoiadas	0	-1	+1

Faturamento Bruto das empresas habilitadas	3.068	3.947	3.106
Faturamento da contrapartida de PD&I	1.957	2.167	1.134
Impostos Federais Recolhidos	159	261	102
Empresas com geração de crédito tributário	5	6	6
Crédito tributário gerado	167	270	149
	Interno	67	72
Investimento de PD&I realizado	Convênio	38	38
	Total	105	110
Percentual do PD&I em relação ao faturamento com contrapartida	5,35%	5,10%	6,82%
Pessoal alocado em PD&I	366	285	250

Fonte: RDA/PADIS – Elaboração própria CGSM

Entre 2020 e 2021, o faturamento bruto nominal agregado das empresas habilitadas no programa aumentou de R\$ 3,1 bilhões, para R\$ 3,9 bilhões. Já entre 2021 e 2022, houve um recuo desse faturamento para R\$ 3,1 bilhões. Com relação ao faturamento nominal com contrapartida em PD&I, este passou de R\$ 2,0 bilhões em 2020, para R\$ 2,2 bilhões em 2021, recuando para R\$ 1,1 bilhão em 2022. Contrastando essas duas variáveis, nota-se que, se por um lado o faturamento bruto foi muito próximo em 2020 e 2022, por outro lado, o faturamento de contrapartida obteve uma queda de 42,04%. Essas informações podem ser visualizadas na Figura 3.

Figura 3 – Faturamento nominal com contrapartida em PD&I e faturamento bruto Nominal agregado em bilhões de reais no triênio 2020-2022

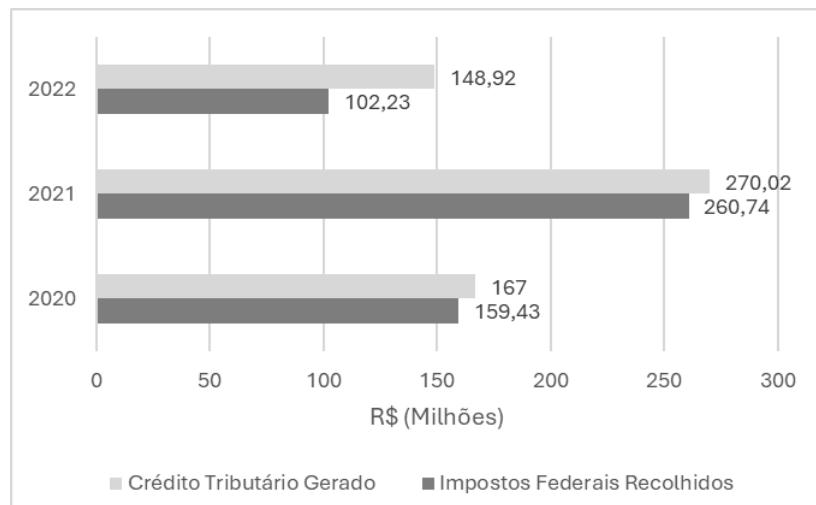


Fonte: RDA/PADIS – Elaboração própria CGSM

A explicação para o comportamento visto no gráfico é que, segundo a legislação, o faturamento de contrapartida em PD&I deveria ser mensurado com base em vendas no mercado interno. Entretanto, no triênio aqui analisado, notou-se uma movimentação do mercado de semicondutores brasileiro, havendo um aumento significativo das vendas para a Zona Franca de Manaus, que obedece a um regime tributário diferenciado, sendo consideradas essas vendas como exportações. Assim sendo, o valor sofreu uma redução significativa pelo deslocamento do faturamento geral das empresas habilitadas para a exportação (Manaus), não sendo, portanto, contabilizados para efeito de contrapartida de obrigação de investimento em PD&I.

Retomando a análise da Tabela 3, em 2020 foram recolhidos, em tributos federais, R\$ 159 milhões de reais, subindo para R\$ 261 milhões em 2021 e recuando para R\$ 102 milhões em 2022. Em relação aos créditos tributários, modalidade instituída a partir da Lei nº 13.969, de 2019, com entrada em vigor em abril de 2020, o total emitido foi de R\$ 167 milhões, gerados por 5 (cinco) empresas em 2020; R\$ 270 milhões gerados por 6 (seis) empresas em 2021; e R\$ 149 milhões gerados por 6 (seis) empresas em 2022. Essas informações podem ser visualizadas na Figura 4:

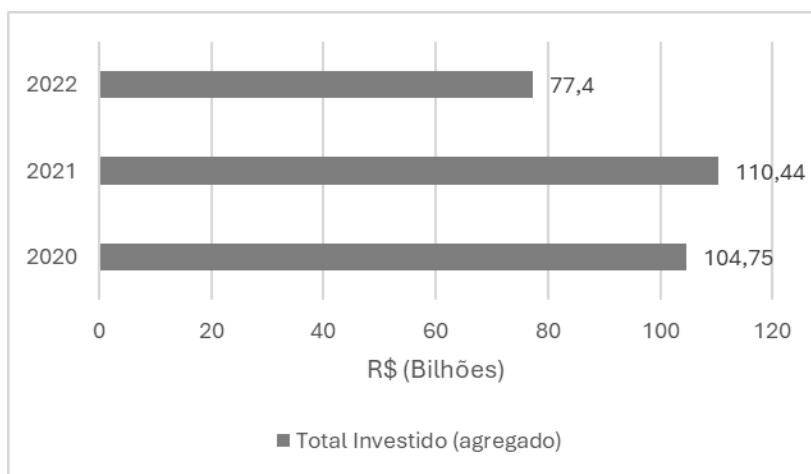
Figura 4 – Crédito tributário e impostos federais recolhidos em milhões de reais no triênio 2020-2022



Fonte: RDA/PADIS – Elaboração própria CGSM

Quanto às atividades de PD&I, deve-se salientar que, no agregado, os investimentos ficaram acima dos 5% do faturamento com contrapartida, sendo que em 2020 atingiu 5,35%, em 2021 passou para 5,10% e em 2022 foi para 6,82%. O total investido também foi reduzido, já que está associado ao faturamento com contrapartida também em queda. Ele foi de R\$ 105 milhões em 2020, alcançou R\$ 110 milhões em 2021 e foi reduzido para R\$ 77 milhões em 2022, conforme a Figura 5. O pessoal ocupado seguiu uma trajetória semelhante de recuo, detendo 366 funcionários ocupados em PD&I em 2020, 285 pessoas em 2021 e finalizando o triênio com 250 pessoas em 2022.

Figura 5 – Investimento agregado em P, D&I em bilhões de reais para o triênio 2020-2022



Fonte: RDA/PADIS – Elaboração própria CGSM

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O relatório apresentado acima consolidou os dados dos RDAs entregue pelas empresas beneficiadas do PADIS para o triênio de 2020-2022. Seu objetivo foi apresentar os principais resultados alcançados no período e abordar a evolução das empresas participantes e dos indicadores agregados.

O programa apoia toda a cadeia de produção da indústria de semicondutores nacional, indo da concepção do produto até o serviço ao cliente, passando pela fase de projetos, *front-end* e *back-end*. Além de incentivos na área de semicondutores, o programa prevê incentivos na fabricação de mostradores de informação (*displays*). Contudo, ainda não obteve êxito na atração de investimentos nesse setor. Sua produção representa um desafio, mas também uma oportunidade para o Brasil, pois

abriria um horizonte de maior integração produtiva com as indústrias de computadores, celulares, TVs e monitores de vídeo.

Outro ponto importante destacado é a considerável distribuição das empresas que usufruem do PADIS no nível territorial. Das 5 (cinco) grandes regiões geográficas nacionais, apenas o Centro-Oeste não possui empresas incentivadas no triênio de 2020 a 2022. Em relação às contrapartidas exigidas em lei, verificou-se a celebração de 36 (trinta e seis) contratos entre 9 (nove) ICTs e empresas beneficiárias do programa. Esses contratos somaram, no triênio, um valor total de R\$ 104 milhões investidos em PD&I pela iniciativa privada em convênio com ICTs. O relatório também trouxe a relação das empresas de auditoria que prestaram serviços para as empresas. No total foram entregues 18 (dezoito) relatórios ao logo do triênio, os quais foram realizados por 5 (cinco) auditorias diferentes.

Quanto aos resultados do programa, o PADIS apresentava 15 (quinze) empresas habilitadas em 2022, gerando R\$ 3,1 bilhões de faturamento bruto no ano em questão. Constatou-se, contudo, uma redução no percentual do faturamento de contrapartida de PD&I e na consequente geração da carta de crédito ao longo do período. Isso se deu pelo fato de que o programa não considerava as vendas para o mercado externo (ou Zona Franca de Manaus) na base de cálculo para os benefícios.

Por fim, o relatório também avaliou os resultados da atividade de PD&I entre 2020-2022 e constatou que, no agregado, as empresas superaram os 5% de investimentos em PD&I em relação ao faturamento de contrapartida. Ainda assim, tanto o número de pessoal ocupado com atividades de PD&I, quanto os valores investidos, apresentaram retração em consonância ao que já foi demonstrado.

Em síntese, o relatório confirma a relevância do PADIS para a indústria de semicondutores do Brasil, mas, a análise do triênio aponta para uma redução em alguns importantes indicadores no período. Esse fato se deu pela redução do faturamento da contrapartida em PD&I, que reduziu a base de obrigações de muitas empresas à medida que elas passaram a exportar ou a vender mais para a Zona Franca de Manaus a sua produção.



Documento assinado eletronicamente por **Celso de Braga, Coordenador-Geral de Tecnologias em Semicondutores substituto**, em 06/01/2026, às 23:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton José Mendes da Silva, Diretor do Departamento de Incentivos às Tecnologias Digitais**, em 09/01/2026, às 11:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Oliveira Miguel, Secretário de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital**, em 09/01/2026, às 16:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13415759** e o código CRC **49257B1A**.